

em favor da própria Companhia, de suas controladas, controladoras, coligadas ou de sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia. **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL - Artigo 21.** O Conselho Fiscal da Companhia terá as atribuições previstas em lei, sendo composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes. **§1º** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e será instalado mediante solicitação dos acionistas, nos termos da Lei 6.404/1976. **§2º** Compete à Assembleia Geral instalar o Conselho Fiscal, eleger seus membros e fixar a remuneração de cada um deles. **§3º** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **§4º** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua instalação. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS - Artigo 22.** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23.** Ao final de cada exercício serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações dos resultados do exercício e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, que deverão atender as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo único.** A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, consoante o disposto no artigo 204 da Lei 6.404/1976. **Artigo 24.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. **§1º** Ao lucro líquido ajustado do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, dar-se-á, sucessivamente e nesta ordem, a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) será destinado para constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a Reserva Legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do art. 182 da Lei 6.404/1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) 5% (cinco por cento) com o acréscimo ou redução dos valores mencionados no artigo 202, I, da Lei 6.404/1976, será destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, salvo nas hipóteses previstas no Artigo 26 e Artigo 27 deste Estatuto Social ou quando permitido pela legislação; (iii) entre 0% (zero por cento) e 100% (cem por cento) para a constituição de Reserva de Investimentos, conforme Artigo 26 deste Estatuto Social; (iv) eventual saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **§2º** No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto no §1º, (ii), deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração

da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **§3º** O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, §7º, da Lei 9.249/1995 e normas pertinentes, poderá ser considerado como dividendo distribuído, para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto no §1º, (ii) deste Artigo, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 25.** Os Diretores poderão determinar, ad referendum da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em desses balanços, bem como declará-los à conta de balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste Artigo 25 serão imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 24, §1º, (ii). **Artigo 26.** A Diretoria deverá considerar na proposta para distribuição de lucros a constituição da Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a implementação, manutenção, o desenvolvimento e o crescimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia, podendo ser a ela destinado até o montante total do lucro líquido distribuível, nos termos do artigo 196 ou do artigo 202, §3º, ambos da Lei 6.404/1976. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo 27.** A Assembleia Geral poderá deliberar, por decisão unânime, pela distribuição de dividendos em valor inferior ao obrigatório previsto no Artigo 24, §1º, (ii) deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. **Parágrafo único.** O dividendo obrigatório previsto no Artigo 24, §1º, (ii), deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia. **Artigo 28.** Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Assembleia, revertendo em favor da Companhia os que não forem reclamados dentro de 03 (três) anos após a data em que tenham sido disponibilizados aos acionistas. **CAPÍTULO VIII - ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 29.** Os acordos de acionistas, devidamente cientificados e arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecida a legislação, serão sempre observados pela Companhia e seus administradores. **§1º** As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto

no artigo 118 da Lei 6.404/1976. **§2º** Os Diretores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade aos termos de tais acordos. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 30.** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei 6.404/1976. **CAPÍTULO X - ARBITRAGEM - Artigo 31.** As divergências entre os acionistas, administradores e a Companhia, entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários ou quaisquer que se relacionem com o presente Estatuto Social deverão ser solucionadas mediante arbitragem. **§1º** A lei aplicável ao mérito do litígio será a brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A Arbitragem deverá ser conduzida em língua portuguesa. **§2º** A arbitragem será realizada perante um tribunal de 3 (três) árbitros, dois dos quais serão escolhidos por cada uma das partes nos prazos previstos no Regulamento de Arbitragem da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMARB ("Câmara") e um terceiro que será escolhido de comum acordo pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes ("Tribunal Arbitral"). Caso não haja consenso com relação à escolha do árbitro, a escolha deverá ser feita de acordo com o regulamento da Câmara. **§3º** A Arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da Solicitação de Arbitragem. **§4º** A Arbitragem terá sede na cidade de Belo Horizonte/MG, podendo os árbitros, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. **§5º** A sentença arbitral deverá ser proferida no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do término do prazo para as alegações finais das partes, podendo tal prazo ser prorrogado por mais até 60 (sessenta) dias pelo Tribunal Arbitral. **§6º** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas partes do procedimento arbitral, não cabendo qualquer recurso contra essas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/1996. **§7º** O Tribunal Arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão nos termos deste capítulo. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer tribunal brasileiro. As Partes concordam em se submeter à jurisdição de tribunal brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças. **§8º** As Partes concordam desde já que o procedimento arbitral será mantido em caráter confidencial e seus elementos

(inclusive os argumentos das partes do procedimento arbitral, provas produzidas, relatórios, demais declarações de terceiros, bem como todos e quaisquer documentos ou informações apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente poderão ser divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes do procedimento arbitral, seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao procedimento arbitral, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento da Lei ou de ordem ou decisão judicial, arbitral ou administrativa a que esteja sujeita a parte que fizer a divulgação. **Artigo 32.** Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral poderá requerer ao Poder Judiciário, ad referendum do Tribunal Arbitral, que vier a ser constituído, medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão da controvérsia à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no art. 22, §4º, da Lei nº 9.307/1996. **Artigo 33.** A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara ou pelo Tribunal Arbitral. **Artigo 34.** Para as medidas previstas no Artigo 32, para a execução das decisões da arbitragem, e para as causas que não possam ser submetidas à Arbitragem, após decisão dos árbitros nesse sentido, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 35.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/1976. Belo Horizonte/MG, 1º de dezembro de 2017.

Assinaturas: **Mesa: Pedro de Freitas Fenelon** - Presidente da Mesa; **André Rocha Baeta** - Secretário da Mesa; **Acionistas: Juntar Consultoria S/A** (representada por Thiago Andrade Ribeiro); **Ricardo Cavalcante Ribeiro; Solar Participações S/A** (representada por José Geraldo Ribeiro); **Daniela Maria Valadares Fenelon; André Rocha Baeta; Aloft Participações Ltda.** (representada por Ricardo Cavalcante Ribeiro); **Antônio Celso Ribeiro.**

**Junta Comercial do Estado de Minas Gerais** - Certifico o registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 - Protocolo: 175759740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

172 cm -10 1048785 - 1

**CONSORCIO CEMIG - CEB.**

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Contrato de nº 19/2017. Partes: Consórcio CEMIG - CEB e a Almeida Toscano Construções e Reformas Ltda - EPP. Assinatura do Contrato: 27/12/2017. Valor Global do Contrato: R\$154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da Autorização de Início de Serviço - AIS. Objeto: Contratação de Serviço de Substituição da Tubulação de Abastecimento de Água, Construção de Estrutura para Caixa D'Água e Reforma da Guarita da UHE Queimado. Representantes: pelo Consórcio CEMIG - CEB: Diretor Administrativo e Financeiro: Aurélio Jackson Fernandes Mazeto e pela Diretora de Operação e Manutenção: Cibele Soares Dias dos Anjos e Representantes pela Almeida Toscano Construções e Reformas Ltda - EPP: Alexandre do Couto Almeida e Priscila Fortinho e Silva Almeida - Sócios Gerentes.

4 cm -10 1048734 - 1

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: 00040/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº00030/2017. A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Portaria nº 0005/2017 - Fundação Hospitalar de Janaúba, em consonância com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº00030/2017 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, tipo "Menor preço por item", cujo objeto trata de registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório e papeleria para Fundação Hospitalar de Janaúba, sendo vencedoras as empresas: Contexto Livraria e Papeleria Ltda., CNPJ: 02.094.445/0001-03, para os itens: 01,03,04,05,07,08,09, 10,11,16,17,18,19,20,21,28,32, 33,37,38,40,41,42,43,44,45,46,49,50,52,53,55,56,59,60,63,71,73,74,77,78,79,80,81,89,91,92,93,94,95,96,98,100,103,104,105,106,10, 9,3110,1114,115,116,117,119, 120; Papeleria e Livraria Janaúba Ltda., CNPJ 23.814.924/0001-27, para os itens 06,13,14,15,25,26,36 57,58,64,65,76,87,88,97; Salvatore Papeleria e Suprimentos, CNPJ 26.312.888/0001-91 para os itens 02,12,22,23,24,27,29,30,31,34,35,3 9,47,48,51,54,61,62,66,67,69,70,72,75,82,83,84,85,86,90,99,101,107, 112,113. Estando toda a documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias. Carla Marise Domingues Cardoso - Presidente da comissão. 10/01/2018.

5 cm -10 1048765 - 1

**IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS**

CNPJ: 22.669.931/0001-10  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA  
Pregão Presencial 017/2017

Torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Presencial Nº 017/2017, Objeto: Aquisição de Equipamentos com recursos do PRO-HOSP 17. Vencedores: DESERTO - itens: 1.2. Montes Claros (MG), 10 de janeiro de 2018. Heli de Oliveira Penido - Provedor.

3 cm -10 1048916 - 1

**VISTA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ n. 10.496.841/0001-95 Nire n. 31300118347  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Vista Participações e Empreendimentos S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de Janeiro de 2018, na sede da Companhia, situada na Rua Maranhão, n. 1.694, Loja 01, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, às 08:00 horas, em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito de voto de emissão da Companhia, com a seguinte Ordem do Dia: (i) deliberar sobre o encerramento da gestão financeira pelo CSC (Centro de Serviços Compartilhados); (ii) deliberar sobre aporte de recursos por parte dos sócios; (iii) deliberar sobre a situação da participação da Companhia no ativo Hotel Express Contagem Ltda., visando a sua manutenção, alienação, permuta ou exercício do direito de retirada; (v) deliberar sobre proposta de franquia de uso da marca Vista Inn para o empreendimento Hotel Express Contagem Ltda..

Os acionistas deverão comparecer pessoalmente, munidos de documento de identidade. Para participar na Assembleia por meio de procurador, o acionista deverá apresentar na sede da Companhia, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da Assembleia, instrumento de mandato com poderes especiais para representação, por procurador constituído a menos de 1 (um) ano, que seja sócio, administrador ou advogado.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2018.  
Hugo Tanure Lourenço Ferreira Andre Luciano Sudário Prado  
Diretor Diretor

7 cm -08 1047732 - 1

**COMERCIAL MINEIRA S.A.**

CNPJ/MF nº 17.167.727/0001-60 - NIRE 3130003248-5  
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 17 de Janeiro de 2018, às 10 Horas  
Ficam convocados os senhores acionistas da COMERCIAL MINEIRA S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 10 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, nº 1707, Santo Agostinho, CEP 30170-001, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i)exame, discussão e votação sobre a reeleição dos administradores da companhia; e (ii) exame, discussão e votação sobre a fixação da remuneração dos administradores da companhia. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº6.404/76. Belo Horizonte, 08 de Janeiro de 2018.

Flávio Pentanga Guimarães - Diretor Presidente

4 cm -08 1047788 - 1

**VALE S.A.****LICENÇA PRÉVIA**

A Vale S.A., por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), torna público que solicitou, através do Processo COPAM nº 16416/2017, LP-LI-LO, Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Operação para a Projeto Capanema a Umidade Natural, localizado nos municípios de Itabirito, Santa Bárbara e Ouro Preto. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) e que o RIMA se encontra à disposição dos interessados na SUPRAM Leste de Minas - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Rua Oito, nº 146 - Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG. Comunica que os interesses na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento conforme Deliberação Normativa nº 12/94 de 23/12/1994, junto a SUPRAM Leste de Minas - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Rua - Rua Oito, nº 146 - Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da publicação.

4 cm -10 1048829 - 1

**INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA.**

CNPJ/MF 16.521.155/0001-03 - NIRE 31.207.248.511  
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS  
Na forma do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/2002, ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas do INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA., a participarem da Reunião de Sócios que se realizará no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2018 às 09h30 (nove horas), na sede da Sociedade, localizada à Rua José Cláudio Rezende, nº 420, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, a fim de deliberar sobre o seguinte: a ratificação da ata de reunião de sócios realizada em 03 de março de 2017, especificamente quanto à destinação do resultado econômico e distribuição de lucros relativos ao exercício de 2015. Informações adicionais sobre a ordem do dia estão à disposição dos Sócios na sede da Sociedade. Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018. RICARDO DE SOUZA ADENES - Diretor

4 cm -10 1048717 - 1

**CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES**

chamamento público 01/2018 - Publicação Credenciamento. Torna público que esta recebendo na Av. José Fernandes Valadares, 375, Primavera I/Arinos - MG documentação para credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde para atendimento à população dos municípios consorciados conforme processo licitatório 02/2018, inexigibilidade 01/2018, chamamento público 01/2018 regido pela lei 8.666/93. Edital disponível pelo na sede do consorcio e pelo e-mail: conval@bol.com.br. Fone 38-3635 1185. Arinos-MG, 10/01/2018. Marden Junior Teles Pereira da Costa - Presidente.

CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES - AVISO DE LICITAÇÃO - Processo 003/2018 - Pregão Presencial 001/2018 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Data de Abertura e julgamento: dia 24/01/2018 às 08:30 horas. Edital e informações: Av. José Fernandes Valadares, 375, Primavera I - Arinos - MG, ou pelo Telefax 38.3635-1185. Arinos-MG, 10 de Janeiro de 2018 - Luan Vinicius Rodrigues de Lima - Pregoeiro.

CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES - AVISO DE LICITAÇÃO - Processo 004/2018 - Pregão Presencial 002/2018 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais medico-hospitalares. Data de Abertura e julgamento: dia 31/01/2018 às 08:30 horas. Edital e informações: Av. José Fernandes Valadares, 375, Primavera I - Arinos - MG, ou pelo Telefax 38.3635-1185. Arinos-MG, 10 de Janeiro de 2018 - Luan Vinicius Rodrigues de Lima - Pregoeiro.

CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES - AVISO DE LICITAÇÃO - Processo 005/2018 - Pregão Presencial 003/2018 - Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de frota. Data de Abertura e julgamento: dia 26/01/2018 às 15:30 horas. Edital e informações: Av. José Fernandes Valadares, 375, Primavera I - Arinos - MG, ou pelo Telefax 38.3635-1185. Arinos-MG, 10 de Janeiro de 2018 - Luan Vinicius Rodrigues de Lima - Pregoeiro.

8 cm -10 1049040 - 1

**Câmaras e Prefeituras do Interior****CAMARA MUNICIPAL DE AÇUCENA.****ESTADO DE MINAS GERAIS.**

AVISO DE EDITAL. Pregão Presencial nº 001/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis e derivados para abastecimento de veículos da câmara municipal de Açucena. Abertura dia: 24/01/2018 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 33-3298-1225, poderá ser retirado na Secretaria da Câmara de Açucena. Açucena, MG, 10 de janeiro de 2018. Delone Junio Canedo Gomes. Pregoeiro

2 cm -09 1048606 - 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELMO/MG**

Proc Licitatório n. 03/2017. Conv n. 03/2017, tipo técnica e preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada, serviços técnicos adequação de edificação uso público, NBR 9050 rampas corredores, portas e sanitários acessibilidade.VALOR: R\$ 39.490,79.EM FAVOR DE:CRV CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA., rua Reverendo Samuel Brust nº165, Vila Matilde, Campo Belo- MG, CEP 37.270.000, CNPJ 07.186.297/0001-7028, Art.º 22, § 3º, 23, 1, "a" c/c 45, §1º, I da Lei 8.666/93. CB/MG, dez/2017. Marilena Neves dos Passos - Presidente.

3 cm -09 1048336 - 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 008/2014, Processo Licitatório nº 002/2014, Convite nº 001/2014. Partes: Câmara Municipal de Itatiaiuçu e Offical Projetos e Desenvolvimento de Sistema Ltda.. Fund. Legal: Art. 57, IV, da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 28/02/2018. Itatiaiuçu/MG.

2 cm -10 1048724 - 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA**

extrato do contrato nº01/2018, firmado com a empresa Posto Juatuba Ltda, fornecimento de combustível - valor R\$ 64.485,00 - Prazo 04/01/18 a 31/12/18 - Kelissander Saliba Santos - Presidente.

1 cm -10 1048709 - 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

ERRATA Nº 01 DO PROCESSO LICITATÓRIO 63/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº02/2017  
ERRATA REFERENTE À ALTERAÇÕES NO EDITAL E MUDANÇA DE DATA.

A Comissão Especial de Licitação designada para o processamento do certame objeto da Tomada de preços 002/2017, no desempenho de suas funções, em virtude da manifestação da área técnica consignada no processo, que identificou a necessidade da alteração dos critérios de julgamento das propostas técnicas e visando dar maior equilíbrio e eficiência na qualificação dos participantes, garantindo a maior participação de licitantes no certame, comunica aos interessados que o mesmo, por meio desta 1ª ERRATA sofre as seguintes alterações:

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para serviços de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de concurso público em atendimento à Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

ALTERAÇÕES NO EDITAL  
- No item 3.2, onde se lê: "Para cadastrar-se, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos: (o) cadastro deverá ser feito até o terceiro dia anterior a abertura das propostas), no setor de licitações da Câmara Municipal de Matias Barbosa.", leia-se: "Para cadastrar-se, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos: (o) cadastro deverá ser feito até o terceiro dia anterior a abertura das propostas), no setor de licitações da Câmara Municipal de Matias Barbosa". O cadastro poderá ser feito via email.

- No subitem 3.4.5, onde se lê - "A comprovação da experiência da equipe técnica será aferida com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, onde constem os respectivos nomes dos integrantes indicados nos subitens 3.5.1 a 3.5.3.", leia-se: "A comprovação da experiência da equipe técnica será aferida mediante apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

- No item 3.5.5, onde se lê: "Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação, onde conste os nomes dos membros da equipe técnica indicada para elaboração de provas", leia - se: "Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação".

-"Fica suprimido o inteiro teor do subitens 3.5.14".  
-Altera-se a data de 21/12/2017, às 10:00 horas.  
-Altera-se a data para 02/02/2018, às 09:00 horas.  
Ficam inalteradas as demais informações em referência. O Edital completo e a Errata encontram-se à disposição dos interessados no site: www.cmmg.mg.leg.br. Maiores informações no Setor de Licitações, situado na Avenida Engenheiro Paulo Brandão nº380, Parque dos Sabias, Matias Barbosa - MG, Cep: 36120-000. Telefone: (32) 327357-00.

Aleina Viviane Ribeiro Guimarães  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

12 cm -08 1048166 - 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG**

- Extrato de Contrato nº 01/2018 entre a CMLP e a empresa Requentes Padaria e Café EIRELLI - ME, cujo objeto é a aquisição de lanche para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Valor estimado: R\$ R\$ 10.180,00. Vigência: até 02/01/2019. Edmar Nunes Miranda - Presidente.

2 cm -09 1048633 - 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**

- Estado de Minas Gerais - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018. A Câmara Municipal torna pública a abertura do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa do ramo, para prestar serviços de publicidade dos atos oficiais e matérias institucionais do Legislativo Municipal em Jornal de Circulação Local ou na Região do Município de Turvolândia/MG. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto a Pregoeira e sua equipe de apoio de segunda a sexta feira, no horário das 8h00min às 17h00min, localizada na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Bairro Campo do Rosário, Turvolândia/MG. A abertura da sessão será às 9h00min do dia 24 de janeiro de 2018, quando serão recebidos os envelopes de proposta, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone(35)3242-1127 ou pelo e-mail: camaraturvolandia@gmail.com. Turvolândia, 10 de janeiro de 2018. Alaine Neves Paiva - Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia.

4 cm -09 1048584 - 1

**MINAS GERAIS****Diário Oficial dos Poderes do Estado**

Criado em 06/11/1891

**Governo do Estado de Minas Gerais****GOVERNADOR  
FERNANDO DAMATA PIMENTEL****SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL  
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA****SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL  
TANCREDO ANTÔNIO NAVES****SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO  
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY****SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
GUILHERME MACHADO SILVEIRA****DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL  
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO****SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL  
Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes  
Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde  
CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG**

Atendimento Geral  
(31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092  
E-mail : atendimento@casacivil.mg.gov.br

Assinatura de Jornal  
E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br

Camlegamento de Publicação  
E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br